



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

ATOS DA REITORIA 38/2020

08/09/2020

Lei 4.965 de 05.05.66



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO

PORTARIA Nº 8 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Designa docentes para o Banco de Avaliadores *ad hoc* da Pró-reitoria de Extensão.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

Os termos da Portaria nº 170/2019/GR, de 09 de fevereiro de 2018;

A necessidade de manter o quantitativo do Banco de Avaliadores *ad Hoc* da PROEX e por já ter sido selecionado como avaliador *ad Hoc* pelo Edital nº. 08, de 20 de abril de 2018.

R E S O L V E:

Art 1º Designar docentes para compor o Banco de Avaliadores *ad Hoc* no âmbito da Pró-reitoria de Extensão, constituído pela Portaria nº 171/GR, de 15 de fevereiro de 2018, de natureza técnica, para emissão de pareceres de projetos ou outros processos avaliativos que se façam necessários no âmbito desta pró-reitoria

ANDREIA FREIRE DE MENEZES	(DENL/CAMPUSLAG)
CARLA KALLINE ALVES CARTAXO FREITAS	(DENL/CAMPUSLAG)
CARLOS ALBERTO ESTOMBELO MONTESCO	(DCOMP/CCET)
DEBORA MARIA COELHO NASCIMENTO	(DCOMP/CCET)
DIOGO COSTA GARÇÃO	(DMO/CCBS)
ELIANA OFELIA LLAPA RODRIGUEZ	(DEN/CCBS)
GLEBSON MOURA SILVA	(DENL/CAMPUSLAG)

JOSEVÂNIA NUNES RABELO	(CODAP/UFS)
LUIS GUSTAVO FIGUEIREDO FRANÇA	(DEAGRI/CCAA)
MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA BARBOSA	(DACI/CAMPUSITA)
MARIA DO SOCORRO CLAUDINO BARREIRO	(DENL/CAMPUSLAG)
MARIANA DÓREA FIGUEIRÊDO PINTO	(DCC/CCSA)
NADIELLI MARIA DOS SANTOS GALVÃO	(DACI/CAMPUSITA)
RANDEANTONY DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	(DEF/CCBS)
REGIANE CRISTINA DO AMARAL	(DOD/CCBS)
RENATA FERREIRA COSTA BONIFÁCIO	(DLEV/CECH)
RICARDO SANTOS DO CARMO	(DBCI/CAMPUSITA)
TAÍS CRISTINA UNFER	(DFAL/CAMPUSLAG)

Art. 2º O mandato dos membros listados no art 1º desta portaria será de **02 (dois) anos, a partir de 07 de junho de 2020.**

Art 3º Para a participação como avaliador *ad hoc* fica definida 01 (uma) hora semanal como atividade de extensão no Programa da Atividade Docente.

Art 4º Essa portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviços desta Universidade.

PUBIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Profa. Dra. Alaíde Hermínia de Aguiar Oliveira

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO

PORTARIA Nº 9 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Designa docentes para o Banco de Avaliadores *ad hoc* da Pró-reitoria de Extensão.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

Os termos da Portaria nº 170/2019/GR, de 09 de fevereiro de 2018;

O resultado final e o atendimento ao item 8.1 do Edital nº 03, de 01 de abril de 2019 - Chamada Pública para Cadastro de Avaliadores *ad hoc*

R E S O L V E:

Art 1º Designar docentes para compor o Banco de Avaliadores *ad Hoc* no âmbito da Pró-reitoria de Extensão, constituído pela Portaria nº 171/GR, de 15 de fevereiro de 2018, de natureza técnica, para emissão de pareceres de projetos ou outros processos avaliativos que se façam necessários no âmbito desta pró-reitoria.

ACENINI LIMA BALIEIRO (NEAGROS/CAMPUSSER)

ANNY GISELLY MILHOME DA COSTA FARRE (DENL/CAMPUSLAG)

ANTONIO MARCIO BARBOSA JUNIOR (DMO/CCBS)

BRÁULIO ROCHA CORREIA (NZOS/CAMPUSSER)

DANIELA RAGUER VALADÃO DE SOUZA (DESL/CAMPUSLAG)

JANE DE JESUS DA SILVEIRA MOREIRA	(DQCI/CAMPUSITA)
MANUELA RAMOS DA SILVA	(DSE/CCSA)
LILIÁDIA DA SILVA OLIVEIRA BARRETO	(DSS/CCSA)
MELKA COELHO SÁ	(DOD/CCBS)
SIMONE YURIKO KAMEO	(DESL/CAMPUSLAG)

Art. 2º O mandato dos membros listados no art 1º desta portaria será de **02 (dois) anos, a partir de 18 de dezembro de 2019.**

Art 3º Para a participação como avaliador *ad hoc* fica definida 01 (uma) hora semanal como atividade de extensão no Programa da Atividade Docente.

Art 4º Essa portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviços desta Universidade.

PUBIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Profa. Dra. Alaíde Hermínia de Aguiar Oliveira

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 9/2020/CONSU

**Aprova
Moção
de
Pesar.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a proposta do **cons. Jodnes sobreira Vieira**;

CONSIDERANDO o falecimento recente do discente do curso de Zootecnia do Campus do Sertão, Genivaldo Alves de Jesus;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Aprovar Moção de Pesar e Luto aos familiares do discente **GENIVALDO ALVES DE JESUS**.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2020

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO

PORTARIA Nº 10 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Designa docentes para o Banco de Avaliadores *ad hoc* da Pró-reitoria de Extensão..

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

Os termos da Portaria nº 170/2019/GR, de 09 de fevereiro de 2018

A necessidade de manter o quantitativo do Banco de Avaliadores *ad Hoc* da PROEX e por já ter sido selecionado como avaliador *ad Hoc* pelo Edital nº. 17, de 17 de outubro de 2017

R E S O L V E:

Art 1º Designar docentes para compor o Banco de Avaliadores *ad Hoc* no âmbito da Pró-reitoria de Extensão, constituído pela Portaria nº 171/GR, de 15 de fevereiro de 2018, de natureza técnica, para emissão de pareceres de projetos ou outros processos avaliativos que se façam necessários no âmbito desta pró-reitoria

AFRANIO DE ANDRADE BASTOS	(DEF/CCBS)
ALAIDE HERMINIA DE AGUIAR OLIVEIRA	(DOD/CCBS)
ANA CARLA FERREIRA SILVA DOS SANTOS	(DENL/CAMPUSLAG)
ANNA KLARA BOHLAND	(DME/CCBS)
ANTONIO LINDVALDO SOUSA	(DHI/CECH)
ARACY SOUSA SENRA	(DGEOL/CCET)
AUGUSTO CESAR VIEIRA DOS SANTOS	(DSE/CCSA)

BARBARA MELO SANTOS DO NASCIMENTO	(DNUTL/CAMPUSLAG)
CATARINA SAMPAIO FREIRE DE MELLO LIMA	(DNUTL/CAMPUSLAG)
CLAUDIA SORDI	(DFO/CCBS)
FELIPE TENORIO JALFIM	(NECATS/CAMPUSSER)
GABRIEL ISAIAS LEE TUÑÓN	(DMV/CCAA)
INAURA CAROLINA CARNEIRO DA ROCHA	(DEAM/CCET)
JAILTON DE JESUS COSTA	(CODAP/UFS)
JULIANA SCHOBER GONCALVES LIMA	(DEPAQ/CCAA)
LILLIAN MARIA DE MESQUITA ALEXANDRE	(DTUR/CCSA)
LUCIANO EVANGELISTA FRAGA	(DQCI/CAMPUSITA)
LUCIENE BARBOSA	(DMO/CCBS)
MARCIA CRISTINA BALTAZAR	(DTE/CECH)
ROSA MARIA VIANA DE BRAGANCA GARCEZ	(DOD/CCBS)
ROSEANE NUNES DE SANTANA CAMPOS	(NMVS/CAMPUSSER)
ROSEMAR BARBOSA MENDES	(DEN/CCBS)
ROSIMERI FERRAZ SABINO	(DSE/CCSA)
SALVYANA CARLA PALMEIRA SARMENTO SILVA	(DME/CCBS)
SANDRA AIACHE MENTA	(DTOL/CAMPUSLAG)
SANDRO MARCIO DRUMOND ALVES MARENGO	(DLEV/CECH)
SUELI MARIA DA SILVA PEREIRA	(DSE/CCSA)
TEREZA RAQUEL RIBEIRO DE SENA	(DFO/CCBS)
VALERIA PRISCILA DE BARROS	(DQCI/CAMPUSITA)

Art 2º O mandato dos membros listados no art 1º desta portaria será de **02 (dois) anos, a partir de 23 de novembro de 2019.**

Art 3º Para a participação como avaliador *ad hoc* fica definida 01 (uma) hora semanal como atividade de extensão no Programa da Atividade Docente.

Art 4º Essa portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviços desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Profa. Dra. Alaíde Hermínia de Aguiar Oliveira

Pró-Reitora de Extensão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 10/2020/CONSU

**Aprova
moção de
louvor.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a proposta do **Cons. RICARDO NASCIMENTO ABREU**;

CONSIDERANDO os excepcionais serviços prestados à Universidade Federal de Sergipe, em especial à frente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Aprovar **Moção de Louvor** à servidora **EDNALVA FREIRE CAETANO** pela forma com a qual conduziu as atividades de planejamento, desenvolvimento, recrutamento, seleção e controle de pessoal da Universidade Federal de Sergipe, enquanto esteve à frente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

A confluência de atributos pessoais e profissionais tais quais a honestidade, o respeito e o zelo com a coisa pública; a lealdade para com seus superiores, pares e subordinados e a competência com a qual sempre conduziu os processos da nossa instituição, fazem-na amplamente merecedora deste reconhecimento institucional que, na prática, busca materializar a admiração, o respeito e a gratidão de todos os servidores, docentes e administrativos, pela sua trajetória junto a nossa Universidade Federal de Sergipe.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2020

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 14/2020/CONEPE

Aprova as alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Teatro.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os instrumentos de avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância do INEP/MEC;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES nº 195/2003, aprovado em 5 de agosto de 2003, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Música, Dança, Teatro e Design;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, reeditada em 29 de dezembro de 2011, que institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (Basis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e outras disposições;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 4, de 8 de março de 2004 que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Teatro e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;

CONSIDERANDO a Resolução nº CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino

de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 07, de 18 de dezembro de 2018, estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que aprova alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução nº 38/2018/CONEPE, que estabelece as condições e os procedimentos específicos para oferta de componentes curriculares na modalidade a distância nos cursos de graduação presenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2018/CONEPE, que regulamenta estágios curriculares obrigatório e não obrigatório de graduação e estágios para egressos/trainee no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2016/CONEPE, que inclui nos Currículos Complementares dos cursos de graduação da UFS as Atividades Complementares, de caráter optativo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 40/2019/CONEPE que regulamenta a oferta de componentes curriculares de Tópicos ou Tópicos Especiais na Estrutura Curricular Complementar dos Cursos de Graduação da UFS;

CONSIDERANDO o parecer do relator **Cons. ERINALDO HILÁRIO CAVALCANTE**, ao analisar o processo nº 34.527/2019-84;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária hoje realizada,

RESOLVE

Art.1º Aprovar as alterações do Projeto Pedagógico do curso de Graduação em Teatro Licenciatura do Centro de Educação e Ciências Humanas da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, código 640, turno noturno e do qual resulta o grau de Licenciado em Teatro.

Art. 2º O curso tem como justificativas:

- I. a capacitação para a apropriação do pensamento reflexivo e da sensibilidade artística, compreendendo sólida formação técnica, artística, ética e cultural, e,
- II. a capacitação para construir novas formas de expressão e de linguagem corporal e de propostas estéticas, inclusive como elemento da valorização humana e da auto-estima, visando a integrar o indivíduo na sociedade e tornando-o participativo de suas múltiplas manifestações culturais.

Art. 3º O curso de Graduação em Teatro Licenciatura tem como objetivos:

- I. **Geral:** formar professores(as) para atuar na sociedade de forma ativa, construtiva e respeitosa, a partir da construção e produção do conhecimento em Teatro numa perspectiva dialógica entre as disciplinas, com domínio qualificado das teorias e das práticas pedagógicas e cênicas, das metodologias criativas e de ensino, da perspectiva analítica e crítica dos fatos e ficções e das possibilidades múltiplas de construção do conhecimento em Teatro, e,
- II. **Específicos:**
 - a. formar professores(as) de Teatro a partir de um exercício integrado e indissociável da práxis da gestão do conhecimento contemporâneo dessa linguagem, em sintonia com o que preconiza as legislações em vigor;
 - b. habilitar professores(as) para o ensino de Teatro, capacitando-os(as) para a atuação na educação básica, escolas especializadas da área e demais contextos de ensino e aprendizagem;
 - c. contribuir para o desenvolvimento artístico-cultural do Estado de Sergipe, desenvolvendo estudos que possibilitem a ampliação do conhecimento na área e sua aplicação em projetos educacionais;
 - d. contribuir para o desenvolvimento de uma postura crítico reflexiva sobre o pensar, o fazer e o ensinar teatral;
 - e. levar o(a) licenciando(a) a compreender os contextos artísticos, sociais, políticos e institucionais, na configuração das práticas de ensino em Teatro;
 - f. criar condições para que os(as) futuros(as) professores(as) se apropriem da produção da pesquisa sobre educação e ensino de Teatro e possam repensar as suas práticas educativas construindo o conhecimento num aprendizado contínuo;
 - g. fortalecer a formação integral dos(as) alunos(as) e estimular o aprofundamento na investigação de questões científicas, através da realização e divulgação de ações de pesquisa;
 - h. participar de políticas de formação continuada para a comunidade externa e egressos(as), por meio da extensão universitária - cursos e projetos;
 - i. instigar a busca de metodologias para a formação em Teatro, por meio de laboratórios pedagógicos;
 - j. contribuir para a formulação de identidades locais para o estudo dessa linguagem;
 - k. estimular o envolvimento e engajamento de alunos(as) no meio acadêmico, a partir de gestão participativa dos problemas pedagógicos e administrativos, e,
 - l. realizar avaliação contínua deste projeto de curso, de modo a promover uma atualização sistemática de seu efeito ao longo de sua ocorrência.

Art. 4º O curso de Graduação em Teatro Licenciatura formará um profissional com o seguinte perfil:

- I. capaz de desempenhar sua função docente com compromisso social e, de toda maneira, saber ressignificar configurações de expressão humana e de propostas estéticas e pedagógicas desses conhecimentos; que seja na sua prática pedagógica, do ensino fundamental e médio, que seja em outras especificidades do campo teatral, inclusive no terceiro setor, e,
- II. qualificado para atuar como docente nas diversas modalidades do ensino de Teatro, de natureza formal ou não formal, conhecendo e praticando, de forma estética, ética, reflexiva, crítica e propositiva, o ensino do Teatro em face de diversidade transversalizada em suas múltiplas fronteiras de saberes e fazeres.

Art. 5º Competências e habilidades a serem adquiridas durante a formação:

- I. adquirir noções gerais da linguagem teatral, suas especificidades e seus desdobramentos, inclusive conceitos e métodos fundamentais à reflexão crítica dos elementos da linguagem teatral;
- II. conhecer a história do Teatro, da dramaturgia e da literatura dramática, no mundo e, particularmente, na América Latina e no Brasil;
- III. compreender o Teatro de forma global, considerando sua complexidade desde o teatro produzido na antiguidade até o teatro contemporâneo e suas práticas estéticas;
- IV. apreender os diversos elementos da carpintaria teatral (corpo, voz, cenografia, maquiagem, iluminação, figurino, adereços, sonoplastia, contrarregragem e produção artística);
- V. participar da fruição de eventos artísticos, em suas diversas linguagens, particularmente das artes cênicas;
- VI. conhecer os princípios gerais da educação e dos processos pedagógicos referentes à aprendizagem e ao desenvolvimento do ser humano, como subsídio para o trabalho educacional direcionado para o Teatro e suas diversas manifestações;
- VII. coordenar o processo educacional de conhecimentos teóricos e práticos sob a linguagem cênica e teatral, no exercício do ensino de teatro, tanto no âmbito formal como em práticas não formais de ensino;
- VIII. avaliar estruturas metodológicas e domínios didáticos relativos ao ensino de Teatro, adaptando-as à realidade de cada processo de produção do conhecimento para até superá-las em sua própria metodologia condizente com o contexto em que esteja inserido;
- IX. demonstrar capacidade criativa, interesse artístico e pedagógico no exercício do ensino do Teatro no âmbito profissional;
- X. evidenciar a capacidade crítica, analítica e reflexiva quanto ao ensino do Teatro;
- XI. estimular a criação e a montagem de espetáculos teatrais, experimentos cênicos, demonstrações técnicas e sua divulgação como manifestação do potencial artístico e pedagógico, além do potencial estético;
- XII. acolher múltiplas possibilidades de avaliação;
- XIII. viabilizar o exercício da pesquisa científica em Teatro, para além da orientação de estágio supervisionado e projetos ligados ao ensino de Teatro, visando à criação, compreensão e

difusão da cultura e seu desenvolvimento;

- XIV. atuar em equipes multidisciplinares para a construção de projetos parceiros;
- XV. investir no desempenho profissional a partir de um projeto de formação continuada e de procedimentos de investigação, análise e crítica dos diversos elementos e processos estéticos da arte teatral;
- XVI. apropriar-se de uma sólida formação artística e pedagógica que possibilite exercer sua função considerando os problemas, as possíveis soluções e suas consequências, principalmente os aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão estética, ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade, adotando sempre posições conscientes e adaptando-se aos avanços da vida pública;
- XVII. assegurar o compromisso social a partir da consciência de seu papel de professor(a) de Teatro e da complexidade de sua interferência na estrutura social para o exercício profissional, e,
- XVIII. afirmar a capacidade de agenciar mediação e administração de conflitos profissionais e sociais entre os seus pares.

Art. 6º O curso de Graduação em Teatro Licenciatura tem ingresso no semestre letivo correspondente à aprovação em Processo Seletivo adotado pela UFS, sendo ofertadas anualmente cinquenta vagas.

Art. 7º O curso de Graduação em Teatro Licenciatura será ministrado com a carga-horária de 3.220 (três mil, duzentas e vinte) horas, das quais 2.710 (duas mil, setecentas e dez) horas são carga horária de componentes curriculares obrigatórios, 300 (trezentas) horas de componentes optativos e 210 (duzentas e dez) horas em atividades complementares.

§1º O curso deverá ser integralizado em, no mínimo, oito e, no máximo, quatorze semestres letivos.

§2º O(A) aluno(a) poderá cursar um mínimo de 215 (duzentas e quinze) e um máximo de 550 (quinhentas e cinquenta) horas por semestre.

Art. 8º A estrutura curricular geral do curso de Graduação em Teatro Licenciatura está organizada, conforme Anexo I, nos seguintes eixos/ áreas de formação:

- I. Eixo Comum em Educação e Humanidades;
- II. Eixo Escritas Teatrais;
- III. Eixo Práticas Cênicas, e,
- IV. Eixo Pedagogias do Teatro.

Art. 9º O currículo pleno do curso de Graduação em Teatro Licenciatura é formado por um Currículo Padrão que se constitui dos componentes curriculares obrigatórios, incluindo Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Atividades Complementares, conforme Anexo II, e por um Currículo Complementar, que inclui as disciplinas

optativas, conforme Anexo III.

§1º O curso de Graduação em Teatro Licenciatura poderá disponibilizar componentes curriculares na modalidade a distância até o limite de 20% da carga horária total do curso, conforme Anexo I.

§2º Os componentes curriculares que forem ofertados na modalidade a distância deverão apresentar à PROGRAD material específico para aplicação no ensino a distância.

§3º Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

§4º Do Ementário do curso de Graduação em Teatro Licenciatura constam código, nome e ementa dos componentes curriculares, conforme Anexo IV.

Art. 10. Da carga horária total do curso, 10% (dez por cento) será dedicada à extensão totalizando 330 (trezentas e trinta) horas, sendo distribuídas em componentes curriculares obrigatórios (180 horas) e atividades dentre as elencadas no grupo de optativas de extensão (150 horas).

Art. 11. A prática como componente curricular será desenvolvida através das disciplinas Arte e Educação, Teatro e Ação Cultural, Ensino de Teatro I, II e III, Didática no Ensino de Teatro, Fundamentos do Teatro na Educação e Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) no Ensino de Teatro.

Art. 12. O curso terá como estratégias de aprendizado:

- I. realizar pesquisas para o diagnóstico das causas de evasão do curso que sejam base na formulação de estratégias pedagógicas;
- II. manter eventos como a Semana de Acolhimento do DTE, nos semestres ímpares, para potencializar as ações de acolhimento para alunos(as) ingressantes, apresentando a estrutura física da UFS, programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como as normas acadêmicas concernentes aos direitos e deveres dos(as) alunos(as), no sentido de ampliar o conhecimento das ações de acolhimento, como uma prática do cuidado com o lugar social e político dos(as) alunos(as);
- III. manter eventos e ações para estimular os(as) alunos(as) em relação ao perfil do curso escolhido para o enfrentamento da evasão e retenção;
- IV. realizar levantamento dos históricos individuais dos(as) alunos(as) em retenção para formulação planos de estudos individualizados;
- V. aproximar e ampliar o diálogo de possíveis parcerias em projetos entre a graduação e a pós-graduação, principalmente das Artes, da Cultura e das Ciências Humanas;
- VI. manter e ampliar nossos projetos de extensão destinados às atividades de Cultura e Artes para atuar na vinculação e relação de pertencimento do(a) aluno(a) ao curso, à UFS e a comunidades externas;
- VII. propiciar oficinas artísticas para professores(as) da educação básica e graduação para

formação continuada, de modo que, a depender das demandas de cada grupo, sejam abordadas diversas temáticas, e,

- VIII. realizar eventos que possam mobilizar ações para a renovação do trabalho acadêmico e o despertar da motivação dos(as) alunos(as) através de colóquios e seminários sempre numa perspectiva interdisciplinar, tendo em vista o diálogo com agentes portadores de outros saberes e campos do conhecimento.

Art. 13. A avaliação do processo ensino-aprendizagem será definida de acordo com os planos de curso.

Parágrafo único. Quanto às formas de avaliação dos conteúdos curriculares do curso, estas poderão variar, de acordo com a natureza de cada disciplina ou atividade, a saber: provas, textos acadêmicos, seminários, aulas, experimentos cênicos, demonstração técnica, improvisações, performances, portfólios, protocolos, projetos, relatórios de atividades, diários de atividade, dentre outros.

Art. 14. A autoavaliação do curso ocorrerá através:

- I. da realização de seminários pedagógicos de avaliação, envolvendo a comunidade acadêmica visando à socialização de experiências novas, à discussão de problemas pertinentes ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e com o intuito de somar esforços para que sejam enfrentados os desafios do ensino superior no curso de Graduação em Teatro Licenciatura;
- II. a avaliação do desempenho acadêmico semestral, por meio de questionários de avaliação e autoavaliação a serem respondidos por professores (as) e alunos(as), com o apoio do Centro e, também,
- III. das próprias medidas avaliativas da UFS via sistema, assim como a composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) e a avaliação interna por ela realizada, que complementarará o processo avaliativo realizado e auxiliará no incentivo à vivência de práticas inovadoras e criativas para avaliar a aprendizagem dos (as) alunos(as), tomando por base o desenvolvimento de competências e habilidades básicas para a sua formação.

Art. 15. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório compõe um total de quatrocentas horas.

Parágrafo único. As Normas Específicas do Estágio Supervisionado Obrigatório compõem o Anexo V desta Resolução.

Art. 16. As atividades Complementares, de caráter obrigatório, totalizam duzentas e dez horas.

Parágrafo único. As Normas Específicas de Atividades Complementares do curso de Graduação em Teatro Licenciatura compõem o Anexo VI desta Resolução.

Art. 17. Os(As) alunos(as) deverão, obrigatoriamente, elaborar um Trabalho de Conclusão de

Curso como atividade de síntese e integração do conhecimento.

Parágrafo único. As Normas Específicas do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Graduação em Teatro Licenciatura compõem o Anexo VII desta Resolução.

Art. 18. A monitoria é contemplada com carga horária optativa pela legislação vigente desta Universidade e está regida por legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

Art.19. A creditação dos componentes curriculares do tipo "Atividades de Extensão", que compõem o grupo de optativas de extensão do Currículo Complementar, deverá corresponder à certificação da participação do/da discente como membro atuante da ação extensionista, seja em sua organização, elaboração e/ou execução.

Parágrafo único. As certificações não utilizadas referentes à integralização dos componentes curriculares "Atividades de Extensão" poderão ser aproveitadas, a critério do discente e do Colegiado, para creditação de carga horária de Atividades Complementares.

Art. 20. Os(As) alunos(as) matriculados deverão ser adaptados ao novo currículo, cabendo ao Colegiado do Curso obedecer às normas da UFS e a tabela de equivalência.

§1º A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado do Curso, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula no primeiro semestre letivo após a implementação desta Resolução.

§2º Ao(À) aluno(a) que tiver cursado componentes curriculares para os quais foram alterados os pré-requisitos, será assegurada a carga horária, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

§3º No processo de adaptação curricular, o(a) aluno(a) terá direito aos novos componentes curriculares equivalentes, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para os mesmos.

§4º Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado do Curso.

§5º Após a aprovação da resolução haverá comunicação oficial do DTE, enviada ao endereço eletrônico (*e-mail*) cadastrado no SIGAA de todos(as) alunos(as) do curso de Graduação em Teatro Licenciatura, sobre a adaptação curricular, será garantido aos(às) alunos(as) o prazo de 60 (sessenta dias para que encaminhem recurso junto ao Colegiado do Curso.

Art. 21. Os casos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 107/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2020

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 15/2020/CONEPE

**Aprova alterações na
Departamentalização e
Ementário do Departamento de
Teatro.**

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de reformular o Projeto Pedagógico do Curso de graduação em Teatro;

CONSIDERANDO que o Departamento de Teatro é responsável pela formação específica do Curso de Teatro;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação mais flexível e dinâmica do Departamento de Teatro;

CONSIDERANDO o parecer do relator **Cons. ERINALDO HILÁRIO CAVALCANTE**, ao analisar o processo nº 34.527/2019-84;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar alterações na Departamentalização e Ementário do Departamento de Teatro, de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo único. Do elenco de componentes curriculares constam códigos, créditos, carga horária total, teórica e prática e pré-requisitos.

Art. 2º Aprovar a Tabela de Equivalência da Departamentalização de acordo com o Anexo III desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação revoga as disposições em contrário e em especial a 108/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2020

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 18/2020/CONEPE

**Aprova as alterações na
Departamentalização e Ementário do
Departamento de Museologia do
Campus de Laranjeiras.**

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Departamento Museologia é responsável pela formação específica do curso de Graduação em Museologia Bacharelado;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do projeto pedagógico do Curso de Graduação em Museologia Bacharelado;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação mais flexível e dinâmica do Departamento de Museologia, visando ao acompanhamento e evolução do conhecimento;

CONSIDERANDO o parecer do relator **Cons. BRUNO LUIS ANDRADE SANTOS**, ao analisar o processo nº 35.360/2018-98;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar alterações na Departamentalização e Ementário do Departamento de Museologia do Campus de Laranjeiras, de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo único. Do elenco de disciplinas constam código, créditos, carga horária total, teórica e prática, pré-requisitos e ementas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no período 2020.1, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 49/11/CONEPE.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2020

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 20/2020/CONEPE

**Designa representantes
para a FAPESE.**

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 § 5º do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe;

CONSIDERANDO que o mandato dos representantes do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão encerra em 15 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Designar representantes do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - CONEPE, para o Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe - FAPESE: Titular - **Profª Raquel Simões Mendes Netto** e Suplente - **Prof. Augusto César Vieira dos Santos**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2020

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 21/2020/CONEPE

Estabelece normas para o Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade Federal de Sergipe.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normativas para funcionamento do Programa Institucional de Iniciação Científica da UFS,

CONSIDERANDO que a proposta foi estruturada em concordância com as Resoluções nº 017/2006 do CNPq e 23/2008/CONEPE/UFS e amplamente debatida entre os membros da COMPIBIC e em reuniões da COMPQ e COPES,

CONSIDERANDO que os trâmites relacionados a este processo transcorreram de acordo com as normativas legais,

CONSIDERANDO o parecer da relatora, **Cons^a TATIANA RODRIGUES DE MOURA**, ao analisar o processo nº 13.886/2020-43,

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Normas para o funcionamento do Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade Federal de Sergipe, de acordo com o Anexo da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2020

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 22/2020/CONEPE

**Dar provimento a
recurso de aluna.**

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os problemas de saúde da requerente, justificado através de atestado médico;

CONSIDERANDO o bom desempenho acadêmico no transcorrer do curso;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. VERONALDO SOUZA DE OLIVEIRA**, ao analisar o processo nº 7.008/2020-91;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

R E S O L V E

Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto pela discente **LUANNA PEREIRA DE MORAIS**, matriculada no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual - PPGPI, para prorrogação do prazo de seu Mestrado por um período de seis meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2020

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 23/2020/CONEPE

Aprova a criação do curso *lato sensu* de Especialização em Recursos Hídricos e Meio Ambiente semipresencial.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO que a proposta de curso de especialização o enquadra como "semipresencial" e que a UFS é uma instituição credenciada para esse fim;

CONSIDERANDO a elevada qualidade técnica da proposta e a adequação dos membros do corpo docente às respectivas disciplinas que integram a proposta;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Engenharias e Computação da UFS aprovado em 26/06/20;

CONSIDERANDO o parecer da relatora, **Cons^a MARIA JEANE DOS SANTOS ALVES**, ao analisar o processo nº 12.428/2020-27;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a criação do curso *lato sensu* de especialização em Recursos Hídricos e Meio Ambiente semipresencial.

Art. 2º O referido curso terá como unidade responsável o Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos (PRORH) desta universidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2020

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 24/2020/CONEPE

Aprova a duração dos períodos letivos regulares semestrais em 18 (dezoito) semanas para os cursos presenciais de pós-graduação da UFS e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 47 da Lei nº 9.394/1996 (LDB) que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO que as Instituições de Educação Superior devem ajustar as suas normas de hora-aula e de cargas horárias mínimas aos efeitos dos instrumentos legais oriundos do Conselho Nacional de Educação, desde que feita sem prejuízo ao cumprimento das respectivas cargas horárias totais dos cursos;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **CONS. DÉBORA ELEONORA PEREIRA DA SILVA**, ao analisar o processo nº 13.398/2020-90;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a duração dos períodos letivos regulares semestrais em 18 (dezoito) semanas de atividades acadêmicas efetivas para os cursos de pós-graduação da Universidade Federal de Sergipe.

§1º Para os cursos definidos por metodologias ativas de aprendizagem, nos quais a hora aula tem a duração de sessenta minutos, conforme definido nos respectivos projetos pedagógicos de curso, e para o ensino a distância não se aplica o disposto no *caput* do artigo.

§2º A partir do período 2020.2 a duração dos períodos letivos semestrais da pós-graduação stricto e lato sensu deixará de ser baseada em 18 (dezoito) semanas semestrais.

§3º A duração dos períodos letivos regulares semestrais da pós-graduação stricto e lato sensu será definida em norma própria.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 09/2018/CONEPE.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2020

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 25/2020/CONEPE

Altera o Regimento Interno do Programa Acadêmico de Pós-Graduação em Economia.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê da Área de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Aplicadas da UFS aprovado em 01.072020;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. JOSÉ MARIO ALELUIA OLIVEIRA**, ao analisar o processo nº 67.743/2019-14;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

RESOLVE

Art. 1º aprovar alterações no regimento interno do Programa Acadêmico de Pós-Graduação

em Economia, com sigla PPGE.

Art. 2º O Curso de Mestrado Acadêmico em Economia será regido segundo as normas apresentadas no Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 08/2018/CONEPE.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2020

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 26/2020/CONEPE

Aprova Normas para Atividades Educacionais Remotas Emergenciais para os cursos de Graduação no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública devido à propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos processos de ensino e promoção do fortalecimento das relações acadêmicas;

CONSIDERANDO analogamente o Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969 que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 1 de abril de 2020 que estabelece normas excepcionais acerca do ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 544 de 16 de junho de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo corona vírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 5/2020 que discorre sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 9/2020 que reexamina e reforma parcialmente o Parecer CNE/CP nº 5/2020 alterando, em parte, seu item 2.16, que versa sobre avaliações e exames no contexto da situação de pandemia;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11/2020 que dispõe acerca de orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da UFS, Resolução n. 14/2015/CONEPE, em seus artigos 168 a 174;

CONSIDERANDO a portaria nº 238/2020/GR de 16 de março de 2020 que autoriza o uso do regime de exercícios domiciliares em cursos de graduação e pós-graduação presenciais da Universidade Federal de Sergipe, durante a ocorrência da Pandemia Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 242/2020/GR de 18 de março de 2020 que aprova medidas emergenciais sobre defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e Relatórios de Estágios Curriculares no âmbito dos Cursos de Graduação da UFS, durante o período de pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO as portarias nº 483/2020/GR, 484/2020/GR e 485/2020/GR de 30 de junho de 2020, que constituem os Subgrupos de Trabalho de Tecnologias Digitais; Metodologias Ativas e Inclusão, respectivamente, para subsidiar Plano Emergencial de Atividades Educacionais Remotas para a Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de estratégias de prevenção e contingenciamento de epidemias de doenças infectocontagiosas;

CONSIDERANDO as necessidades de atendimento a recomendações de distanciamento social; garantia de acesso digital e tecnológico a todos os estudantes; promoção de inclusão a pessoas com deficiência; suporte à formação docente; segurança jurídica e pedagógica às ações; e mitigação dos impactos curriculares aos graduandos de modo que o ensino remoto equacione as desigualdades ao invés de ampliá-las;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. ANTONIO PONCIANO BEZERRA**, ao analisar o processo nº 20.507/2020-47;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em Reunião Ordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar Normas de Atividades Educacionais Remotas Emergenciais para a graduação com o objetivo de promover o fortalecimento das relações acadêmicas e apropriação de outros meios pedagógicos no período em que durar o isolamento social imposto a partir da pandemia de covid-19.

Parágrafo único. O Plano de Atividades Educacionais Remotas Emergenciais encontra-se no Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º Por Atividades Educacionais Remotas Emergenciais entende-se o conjunto de atividades acadêmicas realizadas nos componentes curriculares com mediação tecnológica a fim de garantir atendimento educacional essencial durante o período de restrições para realização de atividades com a presença física de estudantes na unidade de ensino superior.

Art. 3º Nesse período emergencial, excepcionalmente, a hora-aula será computada como 60 minutos, por não haver perdas com deslocamentos durante atividades remotas, o que fará o semestre voltar a ser computado em 15 semanas no Calendário Acadêmico.

§1º Serão considerados para fins de oferta de aulas os sábados letivos, a partir de orientações dispostas no Calendário Acadêmico.

§2º As atividades educacionais remotas emergenciais destinam parte da carga horária dos componentes curriculares aos estudos dos discentes de forma orientada e autônoma.

Art. 4º Os componentes curriculares que, a critério dos departamentos ofertantes, não puderem ser desenvolvidos remotamente pela especificidade de sua natureza prática, cujas atividades só possam se realizar presencialmente, serão alocados em semestre letivo complementar.

§1º Todos os componentes curriculares de caráter teórico não consolidados em 2019, períodos semestrais ou anuais, devem ser concluídos até 15 dias antes da primeira fase de solicitação de matrícula e os de caráter prático que não puderem ser consolidados nesta data serão retomados em período complementar.

§2º Quando do retorno presencial ou híbrido precisarão adequar-se ao Plano de Biossegurança da UFS, a ser disponibilizado a toda comunidade da UFS.

§3º O período complementar será, excepcionalmente, regulamentado pelas mesmas regras do período regular.

Art. 5º Especialmente a oferta de componentes curriculares com histórico de maior número de turmas e de maiores índices de reprovação poderá ser pensada a partir de um planejamento acadêmico/administrativo e pedagógico dos Centros/Campi, que coordenará e orientará as unidades acadêmicas ofertantes, ou seja, os departamentos.

Parágrafo único. O planejamento da oferta, quando do retorno presencial ou híbrido,

precisará prever um aumento no número de vagas ou turmas para comportar alunos que, por motivo excepcional, não puderam acompanhar o ensino remoto.

Art. 6º As atividades pedagógicas propostas para as disciplinas, teóricas ou práticas, poderão ser realizadas de forma síncrona e assíncrona.

§1º Devem ser garantidos encontros síncronos que correspondam a no mínimo 25% e no máximo 50% da carga horária total do componente.

§2º No desenvolvimento dos componentes curriculares de modo remoto, as ações realizadas de forma síncrona deverão ocorrer em horários e dias fixos, a constar no Plano de Curso no SIGAA, seguindo exclusivamente horários cadastrados para o componente curricular quando de sua oferta, de forma que o aluno possa se programar para participação.

§3º Na realização de aula síncrona, o docente deverá proceder com a gravação da mesma para o acesso posterior aos recursos e às atividades, de forma que os discentes que tiverem dificuldade no horário fixo possam em momento posterior dispor desse material.

§4º As aulas virtuais gravadas e materiais disponibilizados aos discentes não deverão ser utilizados por terceiros ou para outro fim, que não sejam os do Ensino Remoto Emergencial, sem a devida autorização docente, sendo de propriedade autoral do docente que poderá usá-las como recurso adicional posteriormente.

§5º Os discentes deverão assinar de forma eletrônica, no momento de matrícula, termo de responsabilidade sobre a ciência referente ao uso de imagem fora do ambiente de aprendizagem a que se destina, sendo encaminhadas à PGE quaisquer atitudes que firam a legislação.

§6º As ferramentas síncronas são aquelas em que é necessária a participação do aluno e professor no mesmo instante e no mesmo ambiente nesse caso, virtual, tais como: chat e webconferência.

Art. 7º Todas as aulas e suas formas de realização deverão ser registradas pelo docente no SIGAA.

§1º Como tem ocorrido nos períodos letivos anteriores, a carga horária do componente curricular definida no Projeto Pedagógico do Curso alimentará o PAD do docente que deve ser submetido à aprovação do Conselho Departamental da mesma forma que tem acontecido até então.

§2º Excepcionalmente durante o período emergencial, para execução de disciplinas, não será obrigatória a presença de professores e alunos em um mesmo espaço físico e/ou remoto e em um mesmo horário para que aula seja contabilizada para discentes e docentes.

§3º Devido às características inerentes ao ensino remoto, a frequência não será considerada como critério de aprovação, no componente curricular.

§4º Será dispensada a necessidade de registro diário da frequência no SIGAA.

Art. 8º Os docentes devem indicar aos alunos o uso preferencial dos recursos virtuais do Sistema de Bibliotecas da UFS (SIBIUFS) até que seja possível o uso das bibliotecas setoriais e central da instituição de modo presencial.

Art. 9º Caso o discente sinta-se impossibilitado a cursar componentes curriculares remotamente, será concedida a dispensa de matrícula ou o trancamento total sem prejuízo ao tempo máximo de integralização curricular e sem contabilizar para o limite máximo de dispensas de matrícula definido pelas Normas Acadêmicas.

Parágrafo único. Será garantida a prorrogação do prazo máximo para conclusão de curso a todos os alunos de graduação da UFS, no mesmo número de períodos letivos regulares que forem ministrados de forma remota.

CAPÍTULO I

DA ACESSIBILIDADE PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

Art. 10. Durante a vigência do Plano de Atividades Educacionais Remotas Emergenciais, as ações que garantam a acessibilidade e a inclusão dos estudantes que possuam algum tipo de deficiência serão priorizadas.

§1º Será garantida a inserção de recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas nos materiais produzidos como recursos pedagógicos, videoaulas e demais instrumentos metodológicos a serem utilizados durante o ensino remoto em turmas que possuam estudantes com deficiência matriculados.

§2º Ao disponibilizar textos e demais materiais de apoio, os docentes devem ter o cuidado de inserir legendas descrições detalhadas nas figuras e imagens.

§3º Os textos disponibilizados deverão estar no formato de Word ou PDF abertos e ser evitados os PDF fechados e documentos digitalizados.

§4º Havendo estudantes surdos na turma, o professor deverá solicitar à Divisão de Ações Inclusivas (DAIN) a participação de intérprete de Libras, em aulas síncronas e atividades assíncronas para o apoio ao estudante.

§5º No caso do envio de podcasts para as turmas que tenham matrícula de alunos surdos, deverá ser anexado também um vídeo com o conteúdo em LIBRAS. O podcast deve ser previamente encaminhado para DAIN para a respectiva gravação em LIBRAS.

§6º Sempre que for necessário o uso de um recurso para acessibilidade, os materiais deverão ser enviados à Divisão de Ações Inclusivas (DAIN), preferencialmente com três dias úteis de

antecedência, no mínimo.

Art. 11. Com o apoio dos Centros/Campi, a comunicação entre a DAIN e os Departamentos deve ser otimizada para a elaboração de materiais acessíveis e avaliação dos processos de inclusão através de formulários específicos, cabendo aos Departamentos comunicar aos Centros/Campi sobre necessidades de melhoria, ao longo do período.

Art. 12. Será realizada pela DAIN uma consulta prévia junto aos alunos com deficiência da instituição, com o objetivo de mensurar os que têm acesso e fazem uso de tecnologias assistivas, identificando-as, recomendando outras e realizando ações para capacitação e familiarização das ferramentas, se necessário.

CAPÍTULO II

DO ENSINO REMOTO E SUA UTILIZAÇÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 13. O ensino remoto caracteriza-se pela distância física e temporal entre alunos e professores e pelo uso da tecnologia como mediadora do processo educativo, mas os princípios continuam sendo os mesmos da educação presencial.

Parágrafo único. Os cursos de Graduação presenciais da UFS continuarão mantendo a modalidade presencial, entretanto, serão ofertados temporariamente com atividades remotas.

Art. 14. Nos Cursos de Graduação a distância da UFS, onde já ocorre a prática pedagógica através de ferramentas digitais, podem também ser utilizadas as estratégias presentes no Plano de Atividades Educacionais Remotas Emergenciais como forma de potencializar a aprendizagem de seus discentes.

CAPÍTULO III

DOS MEIOS DE ENSINO REMOTO

Art. 15. O Plano de Atividades Educacionais Remotas Emergenciais para a Graduação apresenta à comunidade acadêmica ferramentas que podem ser utilizadas por docentes e discentes da UFS durante o período de emergência internacional em saúde pública.

Parágrafo Único. O planejamento pedagógico dos componentes curriculares ofertados caberá ao docente responsável, devendo esse registrar no Departamento até a segunda semana após o início do período, para cada componente, o respectivo Plano de Ensino.

Art. 16. A Turma Virtual do SIGAA é a ferramenta oficial onde os professores devem dispor os

planos de ensino das disciplinas, horários de atendimento aos discentes e indicar os conteúdos, as atividades e recursos didáticos nos tópicos de aula do componente curricular, ainda que utilizem eventualmente outras plataformas e ferramentas de comunicação.

§1º Além da Turma Virtual do SIGAA, o G Suite da Google e seus recursos devem ser utilizados para o ensino remoto.

§2º Para utilização das ferramentas gratuitas disponibilizadas pela Google o acesso deve se dar obrigatoriamente por meio do e-mail institucional @academico.ufs.br já disponibilizado a todos os alunos, docentes e técnicos da UFS.

§3º Podem ser sugeridos e/ou indicados links, vídeos, podcasts, textos, entre outros materiais e arquivos na turma virtual do SIGAA para acesso do aluno.

§4º Para os cursos ofertados pelo CESAD o Moodle continuará sendo o ambiente virtual de aprendizagem.

§5º No uso e recomendação de materiais e recursos de terceiros deve ser respeitada a legislação sobre direitos autorais, Lei nº 9.610/1998.

Art. 17. Cabe ao Departamento e ao docente escolherem os meios mais adequados aos componentes curriculares, considerando tanto maior afinidade e conforto no uso, quanto as características do público estudantil e de suas turmas, a partir dos meios institucionais, de modo a não reforçar ou aumentar a desigualdade de inclusão digital e de oportunidades educacionais entre os discentes.

CAPÍTULO IV

DAS ESPECIFICIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 18. O desenvolvimento dos componentes curriculares, que foram planejados para aulas e atividades presenciais, deverá ser adaptado ao ensino remoto.

Art. 19. Caberá aos Departamentos, ouvidos os Colegiados de Curso e os respectivos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE), observadas as orientações do Plano de Atividades Educacionais Remotas, a avaliação dos componentes curriculares que poderão ser ofertados por meio remoto.

§1º Os Departamentos, ouvidos os Colegiados, poderão deliberar pela quebra de pré-requisito de quaisquer das disciplinas ofertadas no semestre.

§2º O número de turmas e de vagas para discentes nos componentes curriculares ofertados por meio remoto serão definidos pelos Departamentos, conforme já realizado nos períodos regulares.

Art. 20. A oferta remota dos componentes curriculares poderá ser mediada através de tecnologias digitais e/ou de outros meios de ensino remoto, considerando as ferramentas pedagógicas indicadas no item 5 do Plano de Atividades Educacionais Remotas.

Art. 21. Caberá aos Departamentos informar à PROGRAD necessidades específicas que precisem ser atendidas, para o desenvolvimento remoto dos componentes curriculares sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Pode ser viabilizado o empréstimo de material institucional aos docentes pelos Departamentos para fins de ensino, desde que devidamente autorizado pela chefia imediata no Formulário de Guia de Trânsito de Materiais no modelo disponibilizado pela DIPATRI.

Art. 22. Os docentes deverão cadastrar no SIGAA os Planos de Ensino para os componentes curriculares que serão ofertados, com detalhamento do conteúdo programático, metodologia, ferramentas pedagógicas utilizadas, formas de avaliação e outras informações pertinentes ao desenvolvimento do componente por meio remoto.

Parágrafo único. Os Planos de Ensino poderão passar por posteriores alterações em virtude de necessidades que sejam colocadas ou de avaliação feita pelo docente no desenvolvimento de sua prática, devendo ser aprovadas em reunião de colegiado, não havendo a necessidade de análise por parte do Núcleo Docente Estruturante - NDE.

Art. 23. As avaliações previstas para os componentes curriculares devem ser planejadas de maneira diversificada, sendo os prazos de avaliação devem ser flexibilizados, bem como os métodos utilizados.

Seção I

Das Disciplinas

Art. 24. Os componentes curriculares do tipo disciplina, de carga horária teórica, deverão ser ofertados por meio de ensino remoto, podendo-se utilizar das ferramentas pedagógicas descritas no Art. 15 desta resolução.

Art. 25. Os componentes curriculares do tipo disciplina, de carga horária prática, poderão ser desenvolvidos por meio remoto, a partir de estratégias específicas orientadas para suas necessidades.

§1º Caberá aos Departamentos, ouvidos os Colegiados de Curso, os respectivos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) e docentes responsáveis pelos componentes, a avaliação das disciplinas de caráter prático que poderão ser ofertadas a partir de estratégias remotas, e quais componentes não poderão ser desenvolvidos de outra forma que não a presencial.

§2º A avaliação dos Departamentos também deverá considerar necessidades de cada área de formação, normativas e diretrizes curriculares que regem os cursos de graduação.

§3º A adequação de aulas práticas de laboratório ao ensino remoto deverá obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), ficando vedada a substituição das atividades de laboratório para aqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

§4º Um componente curricular poderá ter a sua carga horária desmembrada, de modo que seja cumprida uma carga teórica e posteriormente a carga prática pela criação de componentes curriculares do tipo Tópicos equivalentes ao componente original.

Art. 26. Para a oferta remota das disciplinas práticas, poderão, quando couber, ser solicitados pelo corpo docente:

- I. estudos de Caso;
- II. relatórios estatísticos ou de práticas que possam ser realizadas pelo aluno utilizando meios próprios e de fácil acesso;
- III. produção de material (didático, artístico, tecnológico, publicitário, jornalístico, científico de qualquer natureza);
- IV. elaboração e/ou execução de projetos que possam ser realizados remotamente ou em distanciamento social;
- V. atividades assistidas dentro de ambiente da UFS ou externo, que permitam atendimento individual ou de pequenos grupos, desde que apresentada justificativa expressa, mantidas as recomendações do Plano de Biossegurança da UFS e autorizadas pela Direção de Centro/Campus.

Parágrafo único. Caso o atendimento de quaisquer dessas ações ou outras que o curso julgar necessárias não se tornem possíveis, as aulas práticas deverão ser adiadas para momento oportuno com a garantia da saúde e segurança de todas as pessoas em semestre letivo complementar.

Seção II

Dos Módulos e Blocos

Art. 27. Os componentes curriculares do tipo módulo e bloco, dos currículos estruturados em metodologias ativas, deverão ser adequados para o desenvolvimento por meio remoto, observando-se as orientações apresentadas no item 6.3 do Plano de Atividades Educacionais Remotas Emergenciais.

Art. 28. As atividades relacionadas à carga horária teórica dos módulos deverão ser desenvolvidas por meio remoto, podendo-se utilizar das estratégias e ferramentas pedagógicas descritas no Plano de Atividades Educacionais Remotas Emergenciais.

Art. 29. As atividades relacionadas à carga horária prática dos módulos poderão ser

desenvolvidas por meio remoto, a partir de estratégias específicas orientadas para suas necessidades.

§1º Caberá aos Departamentos, ouvidos os Colegiados de Curso, os respectivos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) e docentes responsáveis pelos componentes, a avaliação dos módulos de caráter prático que poderão ser ofertados a partir de estratégias remotas, e quais componentes não poderão ser desenvolvidos de outra forma que não a presencial.

§2º A avaliação dos Departamentos também deverá considerar necessidades de cada área de formação, normativas e diretrizes curriculares que regem os cursos de graduação.

§3º A adequação de aulas práticas de laboratório ao ensino remoto deverá obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), ficando vedada a substituição das atividades de laboratório para aqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

§4º A carga horária prática dos módulos, que demandam a execução de atividades de modo presencial, serão realizadas posteriormente com a garantia da saúde e segurança de todos em período letivo complementar.

Art. 30. Aplicam-se aos componentes curriculares do tipo módulos e blocos o disposto nos Artigos 11 a 13 desta resolução.

Seção III

Das Atividades Acadêmicas Específicas

Art. 31. As atividades acadêmicas de Estágio Curricular Supervisionado poderão ser desenvolvidas por meio remoto, a partir de estratégias específicas orientadas para suas necessidades, e considerando as orientações apresentadas no item 6.4 do Plano de Atividades Educacionais Remotas Emergenciais.

§1º Caberá aos Departamentos, ouvidos os Colegiados de Curso, os respectivos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE), docentes responsáveis pelos componentes, e o Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB), a avaliação dos componentes de estágio que poderão ser ofertados a partir de estratégias remotas, e quais componentes não poderão ser desenvolvidos de outra forma que não a presencial.

§2º De acordo com a avaliação do Curso, caso não seja possível a realização de Estágio Curricular Supervisionado por meio remoto, por não ter condições de atendimento de qualquer uma das exigências dessa atividade, o cumprimento do estágio deverá ser adiado até que seja possível a realização do mesmo no molde presencial, em período complementar.

Art. 32. O desenvolvimento das atividades de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), bem

como a orientação docente para essa atividade, poderá ser realizado de forma remota, a partir dos meios de comunicação elegidos pelos docentes e que melhor se adaptem às condições de acesso dos seus orientados.

Parágrafo único. As pesquisas desenvolvidas no TCC deverão ser adaptadas, segundo recomendações dos orientadores, para possibilitar a realização de coleta/produção de dados minimizando a exposição de qualquer indivíduo ao contato com outras pessoas e/ou ambientes externos.

Art. 33. Defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e Relatórios de Estágios Curriculares seguirão o disposto na Portaria nº 242/2020/GR de 18 de março de 2020.

CAPÍTULO V

DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Art. 34. O planejamento de retorno das atividades de graduação deverá levar em consideração as atividades desenvolvidas nos programas Institucionais da PROGRAD, bem como aquelas desenvolvidas em parceria com demais pró-reitorias.

Parágrafo único. Deverão ser garantidos o acompanhamento das atividades, seus registros, bem como o cumprimento da carga horária exigida por cada programa, em especial aos que demandarem financiamentos de bolsas.

Art. 35. O Programa de Educação Tutorial (PET), vinculado à Assessoria de Programas (ASPROG), será realizado conforme sugestões descritas no item 4 do Plano de Atividades Educacionais Remotas Emergenciais.

Art. 36. O Programa de Apoio Pedagógico, vinculado à Assessoria de Programas (ASPROG) e realizado em parceria entre as Pró-Reitoria de Graduação e de Assuntos estudantis, será desenvolvido conforme sugestões descritas no item 4 do Plano de Atividades Educacionais Remotas Emergenciais.

Art. 37. O programa de Monitoria deverá se desenvolver conforme descritos no item 4 do Plano de Atividades Educacionais Remotas Emergenciais.

Art. 38. Para ampliar o apoio aos docentes no desenvolvimento das atividades remotas será ofertada a ação de Apoio a Tecnologias Educacionais, que se destina à certificação de estudantes que auxiliarão o professor no uso dos meios remotos de comunicação e na interação com alunos e plataformas, identificando e reportando dificuldades aos docentes.

Art. 39. Para o acompanhamento dos Estudantes PcD, será ofertada a ação PcD Ativa, que se destina à certificação de estudantes que auxiliarão o docente no ensino ao aluno PcD mediante a utilização dos meios de comunicação remota, identificando dificuldades a serem

dirimidas e facilitando a interação entre aluno e docente.

Parágrafo único. Poderá candidatar-se à ação PcD Ativa o estudante que apresentar matrícula atual a partir do 3º período; conhecimento básico de informática e suas tecnologias; saberes acerca da deficiência a qual se dispõe a auxiliar; compreensão das ferramentas que possam auxiliar no desenvolvimento, comunicação e facilitação acadêmica de forma mais dinâmica aos alunos atendidos; disponibilidade para cursar totalmente a capacitação anterior ao início das atividades.

Art. 40. Os alunos da Pós-Graduação, por meio dos seus estágios de docência, poderão atuar como auxiliares dos professores em disciplinas compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando, respeitando-se a carga horária máxima do estágio docência de quatro horas semanais.

CAPÍTULO VI

DO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES

Art. 41. As ações em torno do Enade 2020 devem continuar acontecendo, por via remota, com o objetivo de promover um debate em torno do exame, suas especificidades, etapas, atribuições e responsabilidades de cada segmento envolvido.

Art. 42. As ações terão como pauta a operacionalização do Enade, no que tange à caracterização dos estudantes habilitados à inscrição, inserção no sistema Enade, possíveis instabilidades e modos de superação de inconsistências, além de maneiras de levar aos alunos, a informação apropriada a respeito das diferentes etapas do exame.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. Estas Normas terão validade para os períodos letivos de 2020 ou enquanto durar a emergência em saúde pública devido à propagação da COVID-19.

Parágrafo único. O CONEPE poderá reavaliar as disposições dessas normas a partir de mudanças no cenário de saúde pública ou educacional.

Art. 44. Esta Norma entra em vigor nesta data e altera as disposições em contrário durante sua vigência.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2020.

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 647 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Licença para capacitação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),
considerando o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 agosto de 2019,
considerando o disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11/11/2019,
considerando o disposto na Resolução nº 24 de 01/10/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,
considerando o quantitativo de servidores em exercício na UFS no dia 04/08/2020,
considerando o que consta no processo nº 23113.019194/2020-93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 01/09/2020 a 29/09/2020, à servidora **MIRIAM CARLA BATISTA DE ARAGÃO DE MELO**, Secretário Executivo, Classe E, Nível de Capacitação III, Nível/Padrão de Vencimento 3, matrícula SIAPE nº 1844011, lotada na Comissão de Apuração de Acumulação de Vínculos, para realizar cursos, à distância, pela Escola Virtual do Governo, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 648 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Institui o Comitê de Gestão Riscos e Controles
e determina outras providências

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão de Riscos e Controles da Universidade Federal de Sergipe (CGRC).

Parágrafo único. A composição do CGRC será definida em instrumento próprio.

Art. 2º O CGRC é a unidade colegiada responsável por conduzir a execução do Plano de Gestão de Riscos e Controles da UFS, possuindo as seguinte competências e atribuições:

- I - elaborar o Plano de Gestão de Riscos e Controles da UFS;
- II - prestar apoio e orientação técnica às unidades administrativas da Universidade, visando o cumprimento das determinações estabelecidas nesta política;
- III - supervisionar e auxiliar na a implementação e execução da Política de Gestão de Riscos e Controles, com o apoio permanente de outras unidades de gestão na UFS;
- IV - elaborar proposta de metodologia para gestão de riscos e suas revisões;
- V - propor a definição dos requisitos funcionais necessários à ferramenta de tecnologia de suporte ao processo de gerenciamento de riscos;
- VI - propor a definição dos níveis de apetite a risco dos processos organizacionais;
- VII - propor a definição dos responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais;
- VIII - dar suporte à identificação, análise e avaliação dos riscos dos processos organizacionais selecionados para a implementação da Política de Gestão de Riscos e Controles;
- IX - monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle

implementadas;

X - requisitar aos responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais as informações necessárias para a consolidação dos dados e a elaboração dos relatórios gerenciais.

XI- consolidar os resultados das unidades monitoradas em relatórios gerenciais;

XII - propor, em articulação com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, capacitações continuadas em Gestão de Riscos e Controles para os servidores da UFS;

Art. 3º A gestão de riscos visa apoiar melhorias contínuas nos processos organizacionais, projetos e iniciativas estratégicas no âmbito da UFS, provendo razoável segurança no cumprimento do propósito e no alcance dos objetivos organizacionais.

Art. 4º A operacionalização da gestão de riscos e controles deverá ser realizada em consonância com as demais unidades responsáveis pela estrutura de governança da UFS, observando, no mínimo, os seguintes componentes:

I - comunicação e consulta;

II - estabelecimento do contexto;

III - identificação de riscos;

IV - análise de riscos;

V - avaliação de riscos;

VI - tratamento de riscos; e

VII - monitoramento e análise crítica.

§1º A comunicação e a consulta deverão ser realizadas durante todo o gerenciamento de riscos, por meio de um fluxo regular e constante de informações, proporcionando integração entre todos os envolvidos.

§2º O estabelecimento do contexto é a definição do escopo, das partes interessadas e dos ambientes internos e externos do processo de trabalho sob avaliação de riscos.

§3º A identificação de riscos consiste em detectar os possíveis eventos internos ou externos que possam causar impacto negativo ou positivo aos objetivos do processo de trabalho, suas causas e seus possíveis efeitos.

§4º A análise de riscos consiste em identificar os controles existentes e mensurar a probabilidade de materialização do risco e sua consequência, caso ele ocorra.

§5º A avaliação de riscos consiste na análise da necessidade de melhoria dos controles existentes e é elemento essencial na priorização dos riscos a serem tratados.

§6º O tratamento de riscos tem como objetivo a identificação e a seleção de controles para alterar ou eliminar os riscos, a níveis aceitáveis pela instituição.

§7º O monitoramento e a análise crítica têm por finalidade o acompanhamento dos riscos identificados e o aprimoramento contínuo do processo de trabalho sob avaliação de riscos.

Art. 5º Os gestores de processos organizacionais são os responsáveis pelo gerenciamento dos riscos no âmbito das unidades, processos e atividades que lhes são afetos;

Art. 6º Os gestores de processos organizacionais, ao efetuarem o gerenciamento de riscos, deverão considerar, entre outras possíveis, as seguintes categorias de riscos:

I - estratégico: eventos que ameacem diretamente os objetivos estratégicos organizacionais, afetando o alcance da sua visão e a sustentabilidade da instituição no longo prazo;

II - financeiros/orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade da UFS de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária;

III - operacionais: eventos que podem comprometer as atividades da UFS, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, de pessoas, de infraestrutura e de sistemas;

IV - legal/de conformidade: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades da UFS;

V - imagem/reputação: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros e fornecedores) em relação à capacidade da UFS em cumprir sua missão institucional;

VI - integridade: eventos relacionados à corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta que podem comprometer os valores e padrões preconizados pela UFS.

Parágrafo único. A decisão sobre o tratamento dos riscos dependerá principalmente do grau de apetite ao risco estabelecido pelo Comitê Institucional de Governança da UFS.

Art. 7º A gestão de controles deve ser estruturada de forma a oferecer segurança razoável ao alcance dos objetivos da Universidade.

Parágrafo único. Os controles devem congregiar todas as atividades materiais e formais implementadas pela gestão para assegurar que as respostas aos riscos sejam executadas com eficácia, possibilitando à organização o alcance dos objetivos estabelecidos;

Art. 8º A operacionalização dos controles deverá observar, no mínimo, os seguintes componentes:

I - criação do ambiente de controle: compreende a base de todos os controles da gestão, sendo formado pelo conjunto de regras e estruturas que determinam a qualidade dos controles internos e externo da gestão;

II - estabelecimento de atividades de controle: atividades materiais e formais, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas, implementadas pela gestão para diminuir os riscos e assegurar o alcance de objetivos organizacionais. Essas atividades podem ser preventivas (reduzem a ocorrência de eventos de risco) ou detectiva (possibilitam a identificação da ocorrência dos eventos de riscos), implementadas de forma manual ou automatizada;

III - informação e comunicação: as informações produzidas pelo órgão ou entidade devem ser

apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis, devendo ser identificadas, armazenadas e comunicadas de forma que, em determinado prazo, permitam que os empregados cumpram suas responsabilidades, inclusive a de execução dos procedimentos de controle. A organização deve comunicar as informações necessárias ao alcance dos seus objetivos para todas as partes interessadas; e

IV - monitoramento: é obtido por meio de avaliações específicas ou monitoramento contínuo, independente ou não, realizados sobre todos os demais componentes de controles, com o fim de aferir sua eficácia, eficiência, efetividade, economicidade excelência ou execução na implementação dos seus componentes e corrigir tempestivamente as deficiências dos controles.

Art. 9º Compete aos gestores de processos organizacionais, com auxílio do CGRC:

I - identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos sob sua responsabilidade, em conformidade ao que define esta Política de Gestão de Riscos e Controles;

II - propor respostas e respectivas medidas de controle a serem implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;

III - monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;

IV - informar o CGRC sobre mudanças significativas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;

V - responder às requisições do CGRC; e

VI - disponibilizar as informações adequadas quanto à gestão dos riscos dos processos sob sua responsabilidade a todos os níveis da UFS e demais partes interessadas.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais devem ter alçada suficiente para orientar e acompanhar as etapas de identificação, análise, avaliação e implementação das respostas aos riscos.

Art. 10. Compete aos servidores da UFS o monitoramento da evolução dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais em que estiverem envolvidos.

Parágrafo único. No monitoramento de que trata o caput deste artigo, caso sejam identificadas mudanças ou fragilidades nos processos organizacionais, o servidor deverá reportar imediatamente o fato ao responsável pelo gerenciamento de riscos do processo em questão.

Art. 11. Ficam revogadas todas as disposições contrárias à presente portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 649 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Dispensa Chefe do Departamento de Zootecnia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 81/2020/DZO, de 25/08/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir de 01/09/2020, da Função de Chefe do Departamento de Zootecnia - DZO/CCAA, que fazia jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, **BRAULIO MAIA DE LANA SOUSA**, matrícula SIAPE nº 2019408, lotado no Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas - DZO/CCAA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 650 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Dispensa Subchefe do Departamento de Zootecnia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 81/2020/DZO, de 25/08/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 01/09/2020, da Função de Subchefe do Departamento de Zootecnia - DZO/CCAA, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 03, **ALFREDO ACOSTA BACKES**, matrícula SIAPE n.º 1541968, lotado no Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas - DZO/CCAA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 651 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Designa Decano.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 81/2020/DZO, de 25/08/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 01/09/2020, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 03, **ALFREDO ACOSTA BACKES**, matrícula SIAPE n.º 1541968, lotado no Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas - DZO/CCAA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer, na qualidade de decano, a função de Chefe do Departamento de Zootecnia - DZO/CCAA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 652 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Designa Coordenador do PPGED.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRONICO nº 282/2020/COPGD, de 24/08/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 23/08/2020 a 31/03/2021, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, **ALFRANCIO FERREIRA DIAS**, matrícula SIAPE nº 2046405, lotado no Departamento de Educação do Campus Universitário Professor Alberto Carvalho - DEDI/CAMPUSITA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGED/POSGRAP, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 653 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Designa Coordenadora Adjunta do PPGED.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRONICO n° 282/20/COPGD, de 24/08/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 23/08/2020 a 31/03/2021, a Professora do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, **MARIZETE LUCINI**, matrícula SIAPE n.º 1698052, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas - DED/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGED/POSGRAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 654 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Retifica a portaria nº 892/2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,
considerando o disposto no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº 404 de 23/04/09 do Ministério de Estado da Educação,
considerando o disposto nas Resoluções nº 44 de 27/08/2014 e nº 28 de 22/06/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,
considerando o que consta no processo nº 23113.030850/2019-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 892, de 09/07/2019, publicada no Diário Oficial da União, nº 135, seção 2, página nº 36, de 16/07/2019, que autorizou o afastamento do país do servidor **ULISSES NEVES RAFAEL**, Professor Associado, 04, matrícula SIAPE nº 1121344, lotado no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Educação e Ciências Humanas, para cursar **pós-doutorado**, pelo período de 01/09/2019 a 01/09/2020, na Universidad Pablo de Olavide, na cidade de Sevilha, Espanha, com ônus limitado para UFS, **onde se lê:** "de 01/09/2019 a 01/09/2020", **leia-se:** "de 01/09/2019 a 04/08/2020", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 655 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Concede licença a servidora.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990;
- o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei 11.770, de 09/09/2008;
- o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 6.690, de 11/12/2008;
- o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.023003/2020-70;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, no período de 22/08/2020 a 19/12/2020, à Técnica em Enfermagem, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 05, **JOSELITA TEREZINA SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1998176, lotada no Serviço Médico do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, em regime de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º Conceder Prorrogação da Licença Maternidade, no período de 20/12/2020 a 17/02/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 656 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Cria o "Plano de Ação Especial de Ações Inclusivas" da Universidade Federal de Sergipe, para alunos admitidos em vagas de Pessoa com Deficiência ou com necessidades educacionais especiais da educação Básica, da Graduação Presencial e da Pós-Graduação *stricto sensu*, vinculado às estratégias de Ensino Remoto decorrentes da Covid-19.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 241/2020/GR, de 17 de março de 2020, que suspende as atividades acadêmicas presenciais e dá outras providências no âmbito da UFS;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a hipossuficiência de recursos financeiros dos estudantes da educação Básica, da Graduação Presencial e da Pós-Graduação *stricto sensu*, com renda *per capita* familiar até 1,5 salário mínimo, e os impactos da Covid-19 nas estratégias educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as diferenças de acesso para pessoa com deficiência (PcD) ou alunos com necessidades educacionais especiais;

CONSIDERANDO os limites orçamentários da UFS em seu orçamento geral e ações orçamentárias específicas para 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o "Plano de Ação Especial de Ações Inclusivas" da Universidade Federal de Sergipe, em face da situação de emergência em saúde pública pela Covid-19 e da utilização de estratégias de ensino remoto.

§1º Serão beneficiados neste plano estudantes da Educação Básica, da Graduação Presencial e da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS, com hipossuficiência de recursos financeiros e renda

percapita familiar até 1,5 salário mínimo, de acordo com a disponibilidade orçamentária para 2020.

§2º Serão atendidos prioritariamente os estudantes com renda *per capita* familiar até meio salário mínimo e sucessivamente com rendas *per capita* familiar de 0,5 a 1 e de 1 a 1,5 salário mínimo.

§3º Será de responsabilidade do aluno ou de seu representante legal o preenchimento ou atualização do cadastro único da Universidade Federal de Sergipe no sistema integrado de gestão de atividades acadêmicas - SIGAA, com anexação de documentação de comprovação de renda atualizada, independentemente de preenchimento prévio ou benefício atual.

§4º Os alunos que não tenham sido admitidos em vagas específicas para PcD deverão prover documentação comprobatória da deficiência ou da necessidade educacional especial.

Art. 2º Os recursos financeiros recebidos através deste plano serão aplicados, exclusivamente para aquisição de equipamentos complementares e de uso individual que auxiliem o aluno a superar dificuldades relacionadas à deficiência ou a necessidade educacional especial, não previstos no Plano de Ação Especial de Inclusão Digital.

Art. 3º Os recursos financeiros utilizados para atender este plano serão provenientes do orçamento geral da UFS e de ações orçamentárias específicas.

Art. 4º Serão beneficiados pelo "Plano de Ação Especial de Ações Inclusivas" alunos com vínculo ativo e regularmente matriculados em período especial de oferta remota

Art. 5º Regramento complementar deverá ser publicado em edital de seleção específico.

§1º Comitê gestor formado pelos titulares da PROEST, PROEX, PROGRAD, POSGRAP, CODAP e STI serão responsáveis pela construção dos Editais vinculados a este plano.

§2º Os trabalhos do comitê serão presididos pelo titular da PROEST.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 657 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Cria o "Plano de Ação Especial de Inclusão Digital" da Universidade Federal de Sergipe, para alunos vinculados às estratégias de Ensino Remoto decorrentes da Covid-19.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 241/2020/GR, de 17 de março de 2020, que suspende as atividades acadêmicas presenciais e dá outras providências no âmbito da UFS;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o intensivo uso de estratégias de ensino remoto nos três níveis de ensino da UFS.

CONSIDERANDO os limites orçamentários da UFS em seu orçamento geral e em ações orçamentárias específicas para 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o "Plano de Ação Especial de Inclusão Digital" para o ensino na educação básica, graduação presencial e pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Sergipe, em face da situação de emergência em saúde pública pela Covid-19.

§1º Serão beneficiados neste plano estudantes com hipossuficiência de recursos financeiros e renda *per capita* familiar até 1,5 salário mínimo, de acordo com a disponibilidade orçamentária para 2020.

§2º Será de responsabilidade do aluno ou de seu representante legal o preenchimento ou atualização do cadastro único da Universidade Federal de Sergipe no sistema integrado de gestão de atividades acadêmicas - SIGAA, com anexação de documentação de comprovação de renda atualizada, independentemente de preenchimento prévio ou benefício atual.

Art. 2º O "Plano de Ação Especial de Inclusão Digital" terá como objetivos:

I - Ofertar meios de acesso a plano de dados para a internet, móvel ou fixa;

II - Oferecer meios de aquisição de dispositivo que permita acesso à internet e a realização e acompanhamento das atividades acadêmicas.

Parágrafo Único - Os benefícios listados nos incisos I e II serão oferecidos, exclusivamente, a alunos que declarem não possuir, respectivamente, plano de dados para acesso à internet e dispositivo eletrônico que permitam o acompanhamento e a realização das atividades acadêmicas.

Art. 3º Os recursos financeiros utilizados para atender este plano serão provenientes do orçamento geral da UFS e de ações orçamentárias específicas.

Art. 4º Serão beneficiados pelo "Plano de Ação Especial de Inclusão Digital" alunos com vínculo ativo e regularmente matriculados em período especial de oferta remota.

Art. 5º Regramento complementar deverá ser publicado em edital de seleção específico.

§1º Comitê gestor formado pelos titulares da PROEST, PROEX, PROGRAD, POSGRAP, CODAP e STI serão responsáveis pela construção dos Editais vinculados a este plano.

§2º Os trabalhos do comitê serão presididos pelo titular da PROEST.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 658 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga afastamento para Pós-graduação *Stricto Sensu*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e:
considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990;
considerando o disposto nas Resoluções n.º 24 de 01/10/2019;
considerando o que consta no processo n.º 23113.048424/2019-00,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento no país da servidora **HANNAH LÍCIA CRUZ GALVAO**, Professor Assistente-A, 01, matrícula SIAPE nº 3081532, lotada no Núcleo de Graduação em Engenharia de Petróleo do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para cursar Doutorado em Ciência e Engenharia de Petróleo, pelo período de 01/09/2020 a 31/12/2020, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal, Rio Grande do Norte, com ônus limitado para a UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 659 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Designa membros do Comitê de Gestão de Riscos e Controles.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores adiante identificados para compor o Comitê de Gestão de Riscos e Controles da Universidade Federal de Sergipe (CGRC), instituído pela Portaria nº 648/2020 - GR de 01 de setembro 2020.

- a) Valter Joviniano de Santana Filho, matrícula SIAPE nº 2693741, lotado no GVR, na função de coordenador;
- b) Marcos Vinícius Nascimento Gonzalez Castaneda, matrícula SIAPE nº 2499472, lotado na PROPLAN, na função de coordenador adjunto;
- c) Patrícia Tavares de Araújo, matrícula SIAPE nº 1914894, lotada na AUDINT;
- d) Fred Amado Martins Alves, matrícula SIAPE 1101164, lotado na CAAV;
- e) Jefferson David Araújo Sales, matrícula SIAPE nº 2550927, lotado no DAD;
- f) Gustavo Torres de Brito Daier, matrícula SIAPE nº 2043624, lotado na PROGRAD;
- g) Thais Ettinger Oliveira Salgado, matrícula SIAPE nº 3001042, lotada no DAD;
- h) Adriana de Lima, matrícula SIAPE nº 1190325, lotado na DICON;

Art. 2º - Os membros designados cumprirão suas atividades até 15.11.2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições anteriores em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 660 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Constitui banca de aferição e heteroidentificação
para denúncias do SISU 2019 e anos anteriores.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir banca de aferição e heteroidentificação para denúncias do SISU 2019 e anos anteriores

Art. 2º A banca referida no Art. 1º será composta pelos seguintes membros:

Fernando José Ferreira Aguiar - Departamento de Museologia/NEABI (Presidente da comissão)

Alessandra Corrêa de Souza - Departamento de Línguas Estrangeiras/NEABI

Wesley Santana - OAB

Iverson Maury Pereira - Movimento Afronte

Gilman Ramos Santos Campos - Instituto Braços

Sara Rogéria Santos Barbosa

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 661 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Constitui banca de aferição e heteroidentificação para denúncias do SISU 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Constitui banca de aferição e heteroidentificação para denúncias do SISU 2020.

Art. 2º A banca referida no Art. 1º será composta pelos seguintes membros:

Alessandra Corrêa de Souza - Departamento de Línguas Estrangeiras (Presidente)

Roberto dos Santos Lacerda - Departamento de Educação em Saúde

Selma da Silva Santos - BICEN

Edinéia Tavares Lopes - NEABI

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 662 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Constitui banca de aferição e heteroidentificação
para o Processo Seletivo do Campus de Lagarto.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir banca de aferição e heteroidentificação para o processo seletivo do Campus de Lagarto.

Art. 2º A banca referida no Art. 1º será composta pelos seguintes membros:

Selma da Silva Santos - NEAB - Presidente

Alexis Magnum Azevedo de Jesus - NEAB e Coletivo de Advocacia Negra

Edneia Tavares Lopes - NEAB

Maria da Conceição Bezerra dos Santos Sobrinha - CNBN

Roberto Amorim Ferreira - SINTESE

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 663 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Constitui Grupo de Trabalho para a implementação da banca de aferição e heteroidentificação das cotas raciais.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e:

considerando o disposto na Lei nº 12.711/2012, Artigo 3º;

considerando a Recomendação nº 07/2019 da Procuradoria Regional do Direitos do Cidadão do MPF/SE;

considerando a necessidade de adequação dos processos seletivos do corpo discente no âmbito da UFS à referida legislação;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para a implementação da banca de aferição e heteroidentificação das cotas raciais no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, com os seguintes componentes representando os respectivos setores:

Andréia Teixeira dos Santos (PROGRAD)

Gladston Rafael Arruda Santos -POSGRAP

Gilman Ramos Santos Campos - Instituto Braços - IB

Maria da Conceição Bezerra do Santos Sobrinha - CNBN

Stefany Caroline Santos - CNBN

Luiz Felipe Santos da Silva - DCE

Sara Rogéria Santos Barbosa - OAB

Wesley Santana Santos - OAB

Alessandra Corrêa de Souza - NEABI

Fernando José Ferreira Aguiar - NEABI

Roberto dos Santos Lacerda - NEABI

Selma da Silva Santos - NEABI

Art. 2º Este Grupo de Trabalho terá o prazo de até 90 (noventa) dias para a conclusão de suas atividades.

Art. 3º Esta portaria revoga as portarias 1717/2019 - GR e 515/2020 -GR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 673 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Promove Servidor por Capacitação.

O PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022694/2020-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Técnica em Enfermagem, **TATIANA DE ALCANTARA COSTA**, matrícula SIAPE nº 2085809, lotada na Unidade de Enfermagem de Serviços Ambulatoriais do Hospital Universitário, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 25/08/2020, devido à conclusão dos Cursos Manejo da Coinfecção Tuberculose - HIV com carga horária de 60h(sessenta horas); Hemograma, Anemia e Linfadenopatia com carga horária de 30h(trinta horas); Atenção aos problemas neurológicos frequentes na Atenção Básica com carga horária de 60h(sessenta horas), totalizando 150h(cento e cinquenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 674 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Concede vantagem salarial a servidor

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.010156/2020-67,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação à Médica-Área, **ANA JOVINA BARRETO BISPO**, matrícula SIAPE nº 1432152, lotada na Unidade de Pediatria do Hospital Universitário, de 75% (setenta e cinco por cento) a partir de 13/03/2020, por ter concluído o Curso de Doutorado em Ciências da Saúde, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 675 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Designa servidora.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 33/20/PROSS, de 24/08/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Professora do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 03, **ROSANGELA MARQUES DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 426655, lotada no Departamento de Serviço Social do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DSS/CCSA, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para responder interinamente, durante o período de 14/09/2020 a 28/09/2020, pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social - PROSS/POSGRAP, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 676 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Designa servidor.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 30/20/COSIT, de 25/08/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Técnico de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 04, **ISRAEL MENESES SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2225724, lotado na Divisão de Gerenciamento de Banco de Dados da Coordenação de Sistemas - DIBAD/COSIT, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, durante o período de 24/08/2020 a 04/09/2020, pela Chefia da Divisão de Gerenciamento de Banco de Dados - DIBAD/COSIT, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 677 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;
- o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.022800/2020-22;

RESOLVE:

Art. 1º - Acelerar a promoção, a partir de 26/08/2020, do nível 02, da classe de Assistente A, para o nível 01, da classe de Assistente B, (4 502 para 5 501) da Professora **NADIELLI MARIA DOS SANTOS GALVÃO**, Matrícula SIAPE nº 1240071, lotada no Departamento de Ciências Contábeis do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de mestra, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA
PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 678 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;
- o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.022794/2020-87;

RESOLVE:

Art. 1º - Acelerar a promoção, a partir de 26/08/2020, do nível 02, da classe de Assistente A, para o nível 01, da classe de Assistente B, (4 502 para 5 501) da Professora **NIRLY ARAÚJO DOS REIS**, Matrícula SIAPE nº 2414970, lotada no Departamento de Química do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de mestra, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA
PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 679 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;
- o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.022925/2020-42;

RESOLVE:

Art. 1º - Acelerar a promoção, a partir de 27/08/2020, do nível 02, da classe de Adjunto A, para o nível 01, da classe de Adjunto C, (4 602 para 6 601) da Professora **GEYANNA DOLORES LOPES NUNES**, Matrícula SIAPE nº 1140713, lotada no Núcleo de Graduação em Medicina Veterinária do Campus do Sertão.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutora, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA
PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 680 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;
- o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.022989/2020-60;

RESOLVE:

Art. 1º - Acelerar a promoção, a partir de 28/08/2020, do nível 02, da classe de Adjunto A, para o nível 01, da classe de Adjunto C, (4 602 para 6 601) do Professor **MARCO AURÉLIO DIAS DE SOUZA**, Matrícula SIAPE nº 1153453, lotado no Departamento de Educação do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutor, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 681 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria nº 840/2014-GR

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.023927/2018-83;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório da Professora **DAMYLER FERREIRA CUNHA**, matrícula SIAPE nº 2387163 lotada no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas, admitida em 12/04/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 682 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Promove Servidor.

O PRÓ-REITOR DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe a Portaria nº 840/2014;

o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;

o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.023377/2020-60;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, os servidores técnico-administrativos da Universidade Federal de Sergipe, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Os efeitos financeiros terão vigência na data referente a promoção de cada servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**PRÓ-REITOR**

SIAPE	SERVIDOR	VIGÊNCIA	ATUAL	PRÓXIMA
1362794	ADRIANA BARBOSA DE LIMA FONSECA	23/09/2020	E411	E412
1362791	ADRIANA ROCHA MELO	11/09/2020	E111	E112
1473268	ALAN SILVESTRE RIBEIRO SANTOS	20/09/2020	D210	D211
1361731	ALDA RODRIGUES	09/09/2020	D411	D412
1820145	ALINE RODRIGUES DE SOUZA SALES	30/09/2020	E303	E304
1654012	ANA KARINA DE OLIVEIRA ROCHA	05/09/2020	E408	E409
6577937	ANA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA	21/09/2020	E312	E313
1362945	ANA PAULA ALVES BISPO	19/09/2020	C411	C412
2351636	ANICLEIDE PEREIRA DA SILVA	12/09/2020	E409	E410
1362800	ANTONIO EDUARDO MENDONCA DE JESUS	20/09/2020	E111	E112
2420506	ANUSKA CONDE FAGUNDES SOARES GARCIA	06/09/2020	D202	D203
1104897	CÂNDIDA LUISA PINTO CRUZ	13/09/2020	C414	C415
1362862	CARLA PORTO BORBA	19/09/2020	E411	E412
426607	CLARA RAISSA DE FRANCA ROCHA E LOPES	01/09/2020	D413	D414
1103807	DACIO COSTA CAVALCANTI	01/09/2020	E115	E116
2157668	DAISE MARTINS RIBEIRO DOS SANTOS	04/09/2020	D404	D405
1482503	DANIELLE SOARES DA SILVA	19/09/2020	D304	D305
2163061	DAYANNE SANTOS SILVA	17/09/2020	D404	D405
1362837	DELMANY MOITINHO BARBOZA	20/09/2020	E411	E412
1361736	DENISON DA SILVA	09/09/2020	D211	D212
425553	DJALMA ROMAO BATISTA	02/09/2020	D315	D316
2160877	EDICLEVERTON JOSE DA SILVA	03/09/2020	D404	D405
2581356	EDUARDO KEIDIN SERA	04/09/2020	E408	E409
1362881	ELOISA SILVA	19/09/2020	D411	D412
2103221	FABIOLA OLIVEIRA CRISCUOLO MELO	04/09/2020	E408	E409
1599205	FRANKLIN MATOS CHAGAS	29/09/2020	D407	D408
1362819	GENILDE GOMES DE OLIVEIRA	19/09/2020	E411	E412
1567371	GRASIELA FREIRE CUNHA MARTINS	07/09/2020	E409	E410
2523398	GRASIELLE SANTOS BEZERRA	01/09/2020	E409	E410
1705518	IARA MICHELLE SILVA CORREIA	14/09/2020	D303	D304
2162855	IGOR RAPHAEL NASCIMENTO LIMA	22/09/2020	D304	D305
2159797	INARA CAROLINE FRANCA SANTOS	01/09/2020	C404	C405
1059129	JEANE MARQUES SANTOS	01/09/2020	D404	D405
6426688	JOAO BATISTA DE JESUS	25/09/2020	C414	C415
1361726	JOSE FERNANDES DE ARAUJO	10/09/2020	E211	E212
1210529	JOSE MAGNO DO NASCIMENTO	19/09/2020	C414	C415

1081885	JOSE RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR	10/09/2020	E404	E405
1361766	JOSEFA DA SILVA DIAS	16/09/2020	D411	D412
2294726	KELLISSON FELIPE SILVA FREIRE	14/09/2020	D103	D104
1362869	LICIANI ROCHA NETO	20/09/2020	D411	D412
1361779	LUCIA ELIDE DANTAS ALMEIDA BAUMGRATZ	01/09/2020	E411	E412
1653925	LUCINEIDE ALVES DE OLIVEIRA	15/09/2020	E408	E409
1097609	LUIZ JORGE SOTERO DE SANTANA	01/09/2020	D115	D116
1362812	MARCELO RUSSO	23/09/2020	E111	E112
1361884	MARCIA REGINA DA ROCHA FONTES	09/09/2020	C411	C412
1446730	MARCOS ANTONIO FERREIRA SILVA	01/09/2020	D410	D411
2110449	MARCUS ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS	01/09/2020	C415	C416
2313781	MARIA ALEXSANDRA DA SILVA MENEZES	01/09/2020	E409	E410
1362884	MARIA DE LOURDES MENESES DOS SANTOS FILHA	20/09/2020	C411	C412
1567035	MARIA OSCILENE DE SOUZA FONSECA	12/09/2020	E309	E310
1362809	MARIA REGINA SANTANA MARQUES DE SOUZA	19/09/2020	E411	E412
1361769	MARIA SIMONE DA SILVA	16/09/2020	D311	D312
1548022	MARLUCE DE SOUZA LOPES	04/09/2020	E407	E408
1654607	MARY ANNE MENEZES BITANCOURT TELES	04/09/2020	E408	E409
2157494	MICAEL POMINA BARBOSA	01/09/2020	D404	D405
2160678	NAYARA ROCHA DA SILVA	08/09/2020	C404	C405
2162271	RAFAEL MENÊSES SANTOS	10/09/2020	D104	D105
2372505	RAISSA DA MOTA COELHO	01/09/2020	E409	E410
1888626	RENISSON DIEGO GUIMARAES VIEIRA	02/09/2020	D406	D407
1362867	RITA DE CASSIA RIBEIRO DE FIGUEIREDO	19/09/2020	E111	E112
1361728	ROSANE DE MATOS CORTEZ	06/09/2020	D311	D312
1362880	ROSEVANIA PEREIRA DOS SANTOS	19/09/2020	D411	D412
1362851	SANGELA SUMAYA MENDONCA PEREIRA FERNANDES	23/09/2020	E411	E412
1210541	SILVANA SOUZA CARDOSO DO NASCIMENTO	19/09/2020	E314	E315
1561867	SILVIA MARA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	18/09/2020	E104	E105
1105786	TERESA CRISTINA CRUZ PEREIRA	01/09/2020	E415	E416
2422464	THAIS ALMEIDA DE MENEZES	22/09/2020	D202	D203
2156896	THAIS SIQUEIRA DOS SANTOS	03/09/2020	D404	D405
1112721	TONY ANDERSON TAVARES DE MELO	01/09/2020	D415	D416
2294745	VALFRAN JOSE SANTOS ANDRADE	14/09/2020	D303	D304
1362950	VERA LÚCIA DA ROCHA	20/09/2020	C411	C412
1361735	VERA MARIA SILVEIRA DE AZEVEDO	09/09/2020	E111	E112
2157449	VIVIAN AMARAL MENESES	01/09/2020	D404	D405



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 683 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor para classe de Associado.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL 0803402-90.2020.4.05.8500

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.018792/2020-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 24/07/2018 a 24/07/2020, a partir de 28/08/2020, o Professor **MARCOS RIBEIRO DE MELO**, Matrícula SIAPE 2433702, lotado no Departamento de Psicologia do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 684 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL 0802334-08.2020.4.05.8500;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.003355/2020-73,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 14/01/2018 a 14/01/2020, a partir de 28/08/2020, a Professora **CRISTIANE XAVIER RESENDE**, Matrícula SIAPE 2080292, lotada no Departamento de Ciência e Engenharia de Materiais do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 685 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor para classe de Titular.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.015361/2020-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Associado para o nível 01 da classe de Titular (7 704 para 8 801), referente ao interstício de 20/07/2018 a 20/07/2020, a partir de 28/08/2020, o Professor **MARCELO AUGUSTO GUTIERREZ CARNELOSSI**, Matrícula SIAPE 1460010, lotado no Departamento de Tecnologia de Alimentos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 686 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor para classe de Associado.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.021369/2020-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 15/06/2018 a 15/06/2020, a partir de 28/08/2020, o Professor **CARLOS ALBERTO DE VASCONCELOS**, Matrícula SIAPE 3134383, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA
PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 687 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.021708/2020-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Associado (7 701 para 7 702), referente ao interstício de 17/08/2018 a 17/08/2020, a partir de 28/08/2020, a Professora **LEILA LUIZA CONCEIÇÃO GONÇALVES**, Matrícula SIAPE 2449971, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 688 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.021681/2020-68,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Associado (7 701 para 7 702), referente ao interstício de 20/07/2018 a 20/07/2020, a partir de 28/08/2020, o Professor **NEILSON SANTOS MENESES**, Matrícula SIAPE 982734, lotado no Departamento de Geografia do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 689 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Retribuição por Titulação a servidor.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que consta na Resolução 61/2014/CONSU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022620/2020-32,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Retribuição por Titulação referente ao Título de Doutor em Ciências da Saúde, a partir de 25/08/2020, ao Professor **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA GÓES**, Matrícula SIAPE nº 3357466, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA
PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 690 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor para classe de Associado.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.017589/2020-69,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 17/08/2018 a 17/08/2020, a partir de 28/08/2020, o Professor **GREGÓRIO GUIRADA FACCIOLI**, Matrícula SIAPE 2579022, lotado no Departamento de Engenharia Agrícola do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 691 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.018553/2020-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 17/08/2018 a 17/08/2020, a partir de 28/08/2020, o Professor **MÁRIO ADRIANO DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE 1503384, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 692 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.017994/2020-95,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 17/08/2018 a 17/08/2020, a partir de 28/08/2020, a Professora **LIUDMILA MIYAR OTERO**, Matrícula SIAPE 1541701, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 693 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.019122/2020-97,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Associado (7 701 para 7 702), referente ao interstício de 17/08/2018 a 17/08/2020, a partir de 28/08/2020, a Professora **ANA DORCAS DE MELO INAGAKI**, Matrícula SIAPE 2312809, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 694 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.018446/2020-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Associado (7 701 para 7 702), referente ao interstício de 17/08/2018 a 17/08/2020, a partir de 28/08/2020, o Professor **PETRÚCIO BARROZO DA SILVA**, Matrícula SIAPE 1480830, lotado no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 695 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.019018/2020-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 17/08/2018 a 17/08/2020, a partir de 28/08/2020, o Professor **ANTÔNIO AMÉRICO CARDOSO JÚNIOR**, Matrícula SIAPE 1542162, lotado no Departamento de Ciências Florestais do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 696 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Torna sem Efeito a Portaria nº 535/2020 e Retifica a Portaria nº 515/2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a portaria 840/2014-GR;

o Parecer de Força Executória nº 0040/2020/NUCADMJEF/PFSE/PGF/AGU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.012597/2020-23;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 535, de 10 de julho de 2020.

Art. 2º - Retificar a Portaria nº 515, de 06 de julho de 2020, que promoveu por avaliação de desempenho o Professor **GERSON CRUZ ARAUJO**, matrícula SIAPE nº 273629; onde se lê: "a partir de 28/04/2020"; leia-se: referente ao interstício 28/04/2018 a 28/04/2020, com vigência a partir de 28/04/2020". Mantém-se inalterados os demais termos da portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 697 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.018552/2020-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 17/08/2018 a 17/08/2020, a partir de 28/08/2020, a Professora **ANABEL APARECIDA DE MELLO**, Matrícula SIAPE 1544973, lotada no Departamento de Ciências Florestais do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 698 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.019923/2020-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Associado (7 701 para 7 702), referente ao interstício de 01/04/2017 a 01/04/2019, a partir de 28/08/2020, o Professor **MARCELO MASSAYOSHI UEKI**, Matrícula SIAPE 1692550, lotado no Departamento de Ciência e Engenharia de Materiais do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 699 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.019879/2020-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Associado (7 702 para 7 703), referente ao interstício de 08/06/2018 a 08/06/2020, a partir de 28/08/2020, a Professora **MÁRCIA ELIANE SILVA CARVALHO**, Matrícula SIAPE 3313144, lotada no Departamento de Geografia do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 700 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor para classe de Associado.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.018487/2020-73,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 17/08/2018 a 17/08/2020, a partir de 28/08/2020, a Professora **DÉBORA DOS SANTOS TAVARES**, Matrícula SIAPE 1960776, lotada no Departamento de Educação em Saúde do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 701 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Retribuição por Titulação a servidor.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei 12.772, de 28/12/2012;

o que consta na Resolução 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.006372/2020-94,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Retribuição por Titulação referente ao Título de Doutora em Serviço Social, a partir de 19/02/2020, à Professora **YANNE ANGELIM DIAS**, Matrícula SIAPE nº 1847039, lotada no Departamento de Serviço Social do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 702 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.018984/2020-40,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Associado (7 701 para 7 702), referente ao interstício de 21/05/2018 a 21/05/2020, a partir de 28/08/2020, o Professor **JHON FREDY MARTINEZ ÁVILA**, Matrícula SIAPE 1527983, lotado no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 703 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.019744/2020-84,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Associado (7 701 para 7 702), referente ao interstício de 24/03/2018 a 24/03/2020, a partir de 28/08/2020, o Professor **GUSTAVO LUÍS HIROSE**, Matrícula SIAPE 1775420, lotado no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 704 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.019727/2020-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 03/08/2018 a 03/08/2020, a partir de 28/08/2020, a Professora **WILMA RESENDE LIMA**, Matrícula SIAPE 426392, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 705 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.019422/2020-48,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 03/08/2018 a 03/08/2020, a partir de 28/08/2020, o Professor **ANTONIO SANTOS SILVA**, Matrícula SIAPE 6426189, lotado no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 706 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022481/2020-02,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Adjunto A (4 601 para 4 602), referente ao interstício de 26/07/2018 a 26/07/2020, a partir de 26/07/2020, o Professor **VITTOR TUZZI ZANCANELA**, Matrícula SIAPE 1412570, lotado no Núcleo de Graduação em Zootecnia do Campus do Sertão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 707 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022407/2020-60,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 17/08/2018 a 17/08/2020, a partir de 28/08/2020, o Professor **DIOGO CAVALCANTI VELASCO**, Matrícula SIAPE 1907657, lotado no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 708 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022032/2020-97,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Adjunto (6 601 para 6 602), referente ao interstício de 27/08/2018 a 27/08/2020, a partir de 28/08/2020, a Professora **ELIZIANE COSSETIN VASCONCELOS**, Matrícula SIAPE 2215087, lotada no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 709 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.021984/2020-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Adjunto (6 601 para 6 602), referente ao interstício de 28/11/2017 a 28/11/2019, a partir de 28/08/2020, a Professora **ARIANE DAMASCENO PELLICANI**, Matrícula SIAPE 2132928, lotada no Departamento de Fonoaudiologia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 710 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.021496/2020-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Adjunto (6 601 para 6 602), referente ao interstício de 28/08/2018 a 28/08/2020, a partir de 28/08/2020, o Professor **MOACIR DOS SANTOS ANDRADE**, Matrícula SIAPE 2229438, lotado no Departamento de Química do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 711 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.020346/2020-29,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 06/07/2018 a 06/07/2020, a partir de 28/08/2020, a Professora **TELMA DE CARVALHO**, Matrícula SIAPE 2939765, lotada no Departamento de Ciência da Informação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 712 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.004580/2020-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 17/08/2018 a 17/08/2020, a partir de 28/08/2020, a Professora **MARTHA MARIA VIANA DE BRAGANÇA**, Matrícula SIAPE 426455, lotada no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 713 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.019634/2020-47,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 17/08/2018 a 17/08/2020, a partir de 28/08/2020, o Professor **HUMBERTO LUIZ GALUPO VIANNA**, Matrícula SIAPE 2146714, lotado no Departamento de Letras do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 714 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.019802/2020-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 17/08/2018 a 17/08/2020, a partir de 28/08/2020, o Professor **EDSON SOUZA DE JESUS**, Matrícula SIAPE 2210224, lotado no Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 715 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.017910/2020-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 17/08/2018 a 17/08/2020, a partir de 28/08/2020, o Professor **CHRISTIAN JEAN MARIE BOUDOU**, Matrícula SIAPE 1613293, lotado no Departamento de Geografia do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 716 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.019445/2020-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 17/08/2018 a 17/08/2020, a partir de 28/08/2020, o Professor **AIRON JOSÉ DA SILVA**, Matrícula SIAPE 1078504, lotado no Departamento de Engenharia Agrônômica do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 717 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.019441/2020-20,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 17/08/2018 a 17/08/2020, a partir de 28/08/2020, o Professor **MARCO ANTÔNIO PEREIRA QUEROL**, Matrícula SIAPE 2139109, lotado no Departamento de Engenharia Agrônômica do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 718 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.019444/2020-36,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Adjunto (6 601 para 6 602), referente ao interstício de 16/08/2018 a 16/08/2020, a partir de 28/08/2020, o Professor **JULIANO RICARDO FABRICANTE**, Matrícula SIAPE 1715088, lotado no Departamento de Biociências do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 719 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.019178/2020-40,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 17/08/2018 a 17/08/2020, a partir de 28/08/2020, a Professora **ANNY GISELLY MILHOMÉ DA COSTA FARRE**, Matrícula SIAPE 2227262, lotada no Departamento de Enfermagem do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 720 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.006698/2020-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 17/08/2018 a 17/08/2020, a partir de 28/08/2020, o Professor **LUIZ FERNANDO CAJUEIRO DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE 2574646, lotado no Departamento de Artes Visuais e Design do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 721 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.018486/2020-03,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 17/08/2018 a 17/08/2020, a partir de 28/08/2020, o Professor **RYCHARDSON ROCHA DE ARAÚJO**, Matrícula SIAPE 2139375, lotado no Departamento de Engenharia Agrícola do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 722 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.010933/2020-40,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 03/08/2018 a 03/08/2020, a partir de 28/08/2020, a Professora **ROSIANE DANTAS PACHECO**, Matrícula SIAPE 1940900, lotada no Departamento de Educação em Saúde do Campus \Universitário Prof. Antônio Garcia Filho".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 723 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.018889/2020-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 17/08/2018 a 17/08/2020, a partir de 28/08/2020, a Professora **CARLA RAQUEL OLIVEIRA SIMÕES**, Matrícula SIAPE 1933157, lotada no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 724 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Concede vantagem salarial a servidor.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022980/2020-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação à Auxiliar em Administração, **CLEUMA DA COSTA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2341901, lotada no Departamento de Fonoaudiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 28/08/2020, por ter concluído o Curso de Direito, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 725 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Concede vantagem salarial a servidor.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.007498/2020-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação ao Técnico de Laboratório - Área, **KELVIN FRANKLIN ALMEIDA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1910281, lotado no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, de 30% (trinta por cento) a partir de 28/02/2020, por ter concluído o Curso Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Engenharia da Produção, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA
PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 726 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Altera regime de trabalho de servidor.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o artigo 20 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012;

o artigo 1º da Lei nº 8.243, de 14/10/1991;

os artigos 13 e 14 da Resolução nº 19/CONEP, de 17/04/2009;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.020856/2020-33;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar de 40 hora semanais para Dedicação Exclusiva, o regime de trabalho do Professor **DEMÓSTENES DE ARAÚJO CAVALCANTI JÚNIOR**, Matrícula SIAPE nº 279433, lotado no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR